



REGIMENTO INTERNO PARA ESTADIA NO RESIDENCIAL MARES DO SUL PERUÍBE - ARCO/SPM

01. DO OBJETIVO

1.1. Para melhor atendê-los, prezando pelo bem estar e segurança de nossos hóspedes e funcionários e, ao mesmo tempo, prezando pela conservação das instalações do Residencial Mares do Sul Peruíbe, pedimos a gentileza de ler, com atenção, este Regimento com as normas e políticas de utilização do Residencial.

1.2. Nosso principal objetivo é atender nossos associados titulares e dependentes oferecendo uma infraestrutura completa em nossas colônias de férias, fazendo com que tenham ótimos momentos de descanso e lazer, desfrutando de muita tranquilidade e sossego.

1.3. Contamos com a compreensão de todos para manter uma interação entre hóspedes e funcionários, marcada pela gentileza, educação e o profissionalismo.

1.4. Na saída do residencial colocaremos a sua disposição uma **Avaliação de Hóspede** para que você nos dê sugestões e opiniões para que possamos melhorar sempre nosso atendimento. Não deixe de responder.

Parágrafo Único. Para proporcionarmos aos nossos hóspedes uma ótima estada, pedimos o máximo de silêncio das 22h00 às 08h00, onde deve ser rigorosamente respeitado o direito de repouso dos outros hóspedes. Também pedimos a gentileza de que se converse em tom brando em todas as dependências do Residencial, inclusive no interior dos apartamentos e corredores, em qualquer horário.

02. DO CHECK-IN (ENTRADA)

2.1. O horário de início das diárias (check-in), no Residencial Mares do Sul Peruíbe é das **19h00 às 23h30**, sendo que o apartamento só poderá ser ocupado antes deste horário, caso haja disponibilidade e mediante pagamento de valor adicional.

Parágrafo Primeiro. Informamos que, de acordo com a lei nº 4.908 do Ministério do Turismo, o preenchimento da Ficha de Registro de Hóspedes e a apresentação de um documento original com foto no momento do check-in, são obrigatórios para todos os hóspedes. No caso de crianças que não possuam RG, será obrigatória a apresentação da certidão de nascimento.

Parágrafo Segundo. A ARCO/SPM se reserva o direito de não permitir o ingresso nas dependências do Residencial, os associados, dependentes e/ou convidados que não portarem / apresentarem um documento original com foto para realização do check-in.

2.2. Toda e qualquer alteração após a entrada dos hóspedes, tais como acréscimo ou saída do titular ou dos dependentes, deverá ser informado à recepção do Residencial para conhecimento, registros formais, e devidas cobranças extras.

2.3. Não é permitido levar visitas nos apartamentos, para tanto, utilize a área da recepção do Residencial.



Parágrafo Primeiro. As visitas só poderão se dirigir aos apartamentos e/ou demais áreas comuns do Residencial, com prévia autorização da recepção, devido registro, apresentação de documento original com foto e pagamento de taxa extra por pessoa.

Parágrafo Segundo: O valor da taxa extra das visitas será calculado sobre o valor da diária de convidado vigente no período de hospedagem do titular. A meia diária será cobrada nos casos que o período de permanência da visita, dentro do Residencial, não ultrapasse 12 (doze) horas. Nos casos em que a visita permaneça no Residencial por um período superior a 12 (doze) horas, será cobrado o valor integral da diária de convidado vigente.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o Decreto nº 56.819, de 10 de março de 2011 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo), a ARCO/SPM, a qualquer momento, se reserva o direito de não autorizar a entrada de visitas, convidados ou dependentes, que não estejam relacionados na reserva do associado titular, nos casos em que o Residencial atingir o limite máximo de ocupação permitido pelo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Essa medida se faz necessária para proteger a vida dos hóspedes e funcionários em casos de incêndio. O descumprimento desta Lei, por parte da ARCO/SPM, é passível de multas e cancelamento do Alvará de Funcionamento do Residencial.

Parágrafo Quarto: Conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), a capacidade máxima de ocupação no Residencial Mares do Sul Peruíbe é de 150 (cento e cinquenta) hóspedes, sendo o máximo permitido de 05 (cinco) hóspedes em quartos de um dormitório e 07 (sete) hóspedes em quartos de dois dormitórios. A capacidade máxima para atendimento de visitas, por período de 12 horas, é de até 45 (quarenta e cinco) visitantes, o que corresponde a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de hospedagem do Residencial.

2.4. Por questões de segurança, após as vinte e três horas e trinta minutos é terminantemente proibido a realização do check-in.

03. DA HOSPEDAGEM DE MENORES DE 18 ANOS

3.1. Por determinação da Lei Federal nº 8069/1990 e conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 82), apenas permitimos a hospedagem de menores de 18 anos caso estejam acompanhados por seus pais ou responsáveis.

3.2. Os menores de 18 anos deverão apresentar, no momento do check-in, documento original com foto, que comprove a sua identidade e filiação, ainda que estejam acompanhados pelos pais.

3.3. No caso de hospedagem do menor, acompanhado de um adulto responsável, além dos documentos oficiais, é necessário que o responsável apresente uma autorização, assinada por um ou ambos os pais do menor.

3.4. Ainda que o menor esteja acompanhado apenas pelos avós, tios e/ou outros parentes, é necessária e obrigatória a apresentação de autorização do pai, da mãe ou de ambos para a sua hospedagem, além dos documentos oficiais de identificação do menor e do responsável.

Parágrafo Único. A legislação brasileira obriga os Hotéis, Pousadas e Colônias de Férias a exigirem apresentação do documento de identificação do menor e, sem isso, o menor não poderá se hospedar. Essa formalidade tem como objetivo proteger a criança ou o adolescente. Ainda conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente



(ECA) e legislação relativa ao assunto, a não observância das disposições acima poderá ocasionar punição criminal do funcionário, multas e eventual cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

04. DO CHECK-OUT (SAÍDA)

4.1. O horário de término das diárias (check-out) é até as **16h00**. Após esse horário, o associado está ciente que a ARCO/SPM se reserva o direito de cobrar um percentual de multa, que será calculado de acordo com o horário do Check-out.

4.2. O check-out somente poderá ser efetuado após entrega da chave na recepção.

Parágrafo Único. Caso no dia/horário do encerramento das diárias, a família não estiver presente no horário limite do check-out, o apartamento será aberto por um funcionário da ARCO/SPM, na presença de testemunha e todos os objetos e pertences dos hóspedes serão retirados do apartamento, unicamente em função da necessidade do apartamento ser limpo, para a entrada de outra família as 19h00.

4.3. O hóspede já instalado no Residencial, sob regime de diárias, pode interromper sua permanência a qualquer momento, entretanto, sem direito a qualquer tipo de desconto ou ressarcimento das diárias pagas, salvo em casos de doença e/ou acidente, onde, nestes casos, deverá ser encaminhada uma cópia do atestado médico para a administração da ARCO/SPM.

Parágrafo Primeiro. Em casos de força maior, que exija a saída antecipada do titular, dependentes e convidados, o associado titular deverá encaminhar a administração da ARCO/SPM uma declaração de próprio punho informando o motivo da saída antecipada, assim como documentos que comprovem a veracidade das informações para abertura de processo administrativo, onde será julgado a possibilidade ou não da devolução do valor.

Parágrafo Único. A desistência da estadia, após a efetivação do check-in, na entrada do Residencial, assim como a saída antecipada, principalmente por motivo de mudança climática ou por qualquer outro motivo, não dará direito a qualquer tipo de restituição, reembolso em dinheiro ou crédito em novas diárias, acarretando a perda total do valor pago pelo pacote de hospedagem ou diária.

05. DA INFRAESTRUTURA DOS APARTAMENTOS

5.1. O Residencial Mares do Sul é composto por 18 apartamentos mobiliados com ventiladores de teto, micro-ondas, geladeira e TV por assinatura.

Parágrafo Primeiro. O Residencial Mares do Sul Peruíbe disponibiliza TV por assinatura nos apartamentos e oferece acesso Wi-fi nas áreas públicas gratuitamente, porém, não se responsabiliza por eventuais perdas de sinal de um ou mais canais e/ou dificuldades de conexão originadas pelas operadoras contratadas.

Parágrafo Segundo. Em caso de oscilação de velocidade, ou mesmo queda do sinal, não será devida qualquer indenização ou abatimento no valor da diária por se tratar de um benefício oferecido espontaneamente e sem custos.

5.2. As Áreas Comuns como: calçadas, escadarias e estacionamento, recepção, salão de jogos, etc., usualmente são de trânsito de terceiros, sendo os hóspedes os únicos responsáveis por seus pertences e menores de idade nessas áreas.



Parágrafo Único. Por questão de segurança, as áreas comuns do Residencial são monitoradas 24 horas por dia através de câmeras de segurança, sendo que as imagens são de propriedade exclusiva da Associação.

06. DA UTILIZAÇÃO DOS HÓSPEDES NAS ÁREAS DE LAZER (COBERTURA)

6.1. A área de lazer do Residencial Mares do Sul está localizada no piso da cobertura com acesso mediante a escada, localizada ao lado da Recepção.

6.2. A área de lazer do Residencial funciona todos os dias das 9h30 às 21h30, sendo proibida a permanência no local após esse horário.

6.3. Não são permitidos em hipótese alguma:

- a. Praticar atividades não compatíveis com a finalidade do local utilizado;
- b. Realização de brincadeiras que possam resultar em acidentes e/ou outras consequências desagradáveis, ou ainda que coloque a vida dos usuários e/ou funcionários em risco;
- c. Levar convidados sem expressa autorização da ARCO/SPM;
- d. É vedada a prática de algazarras, jogos violentos ou quaisquer outras práticas e brincadeiras que venham a perturbar a tranquilidade, segurança e/ou integridade física dos demais usuários ou funcionários.

Parágrafo Único. O uso de qualquer material sonoro deverá ser utilizado em volume moderado de modo a não incomodar os demais usuários do Residencial e de nossa vizinhança.

6.4. A ARCO/SPM não assumirá responsabilidade por eventuais acidentes que ocorrerem durante o acesso às dependências em decorrência de má conduta e/ou irresponsabilidade por parte do usuário.

Parágrafo Único. O Residencial Mares do Sul Peruíbe não dispõe de monitores e/ou salva vidas para as áreas de lazer, portanto, a ARCO/SPM não se responsabiliza por qualquer problema que eventualmente possa acontecer, principalmente por crianças desacompanhadas, ficando a guarda de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis.

6.5. É terminantemente proibido perturbar o sossego dos demais hóspedes durante a utilização da cobertura com barulho excessivo, incluindo o uso de aparelhos de som, instrumentos musicais, ruídos estranhos, gritos, vozerios e risadas altas, em qualquer horário.

07. DA UTILIZAÇÃO DO SALÃO DE JOGOS/ SALA DE TV

7.1. Os materiais e equipamentos para utilização das mesas disponíveis no Salão de Jogos poderão ser utilizados por qualquer associado, dependente e/ou convidado hospedado, desde que requisitado na recepção, mediante a apresentação do cartão de identificação de sócio ou documento com foto, que ficará retido até a devolução do mesmo.

7.2. Não serão permitidos em nenhuma hipótese, jogos que envolvam apostas em dinheiro.

7.3. É expressamente proibido subir, sentar, se apoiar, deitar, colocar copos e/ou pratos, comer e/ou utilizar as mesas de sinuca, pebolim e ping-pong de forma inapropriada a prática da realização dos jogos.



7.4. A utilização da TV do Salão de Jogos é de uso comunitário sendo expressamente proibida a utilização particular e/ou reserva do equipamento.

7.5. Não será permitido utilizar a TV do Salão de Jogos para veiculação de vídeos privados, músicas e/ou vídeos com palavras de baixo escalão.

08. DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA

8.1. A piscina do Residencial Mares do Sul estará disponível para utilização dos hóspedes todos os dias das 09h30 às 21h30, sendo expressamente proibida a permanência após esse horário.

8.2. Para utilizar a piscina do Residencial é obrigatório estar em traje de banho adequado ao uso da piscina.

8.3. Fora das dependências da piscina e cobertura não será permitido à circulação no Residencial em trajes de banho.

8.4. O ingresso e permanência na área das piscinas, para pessoas menores de 10 anos, deve ser acompanhado dos pais ou responsáveis, maiores de 18 anos. Não deixe seu filho sozinho, acidentes acontecem em menos de segundos. **NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR CRIANÇAS DESACOMPANHADAS.**

8.5. A ARCO/SPM não fornecerá toalhas, chinelos, toucas, óculos e/ou outros itens de banho/ piscina para os hóspedes.

8.6. A ARCO/SPM não assumirá responsabilidade por eventuais acidentes que ocorrerem durante o acesso às dependências da piscina devido má conduta e/ou irresponsabilidade do hóspede.

8.7. São permitidos:

- a. O uso de Protetor Solar;
- b. É permitido acessar as dependências das piscinas com garrafas plásticas e copos de plástico com água desde que seja de uso pessoal e o descarte deverá ser realizado em locais apropriados.

8.8. São proibidos:

- a. É expressamente proibida a utilização das piscinas para a promoção de festas de qualquer natureza;
- b. É expressamente proibido o acesso e utilização das piscinas de pessoas que estejam sofrendo de afecção da pele ou inflamação do aparelho visual, auditivo, respiratório ou qualquer outra doença infecta contagiosa, bem como ferimentos abertos ou curativos de qualquer natureza;
- c. Fica terminantemente proibido banhar-se nas piscinas, fazendo uso de óleos para bronzear, creme no cabelo, ou qualquer produto similar que possa prejudicar o funcionamento das bombas e filtros das piscinas;
- d. É proibida a prática de jogos esportivos nas piscinas, tais como: frescobol, peteca, bola ou qualquer outro que possa interferir na segurança, sossego e/ou bem-estar dos demais usuários.
- e. É proibido o uso de bermudas jeans e/ou camisetas de algodão e roupas íntimas na área da piscina;
- f. É proibido a entrada com bebidas (exceção à água), alimentos, cigarros, narguilés, recipientes de vidro e papéis na área das piscinas;
- g. É vedada a prática de algazarras, jogos violentos ou quaisquer outras práticas e brincadeiras que venham a perturbar a tranquilidade, segurança ou integridade física dos demais usuários.
- h.



09. DA RESERVA E UTILIZAÇÃO DAS CHURRASQUEIRAS

9.1. Somente poderão reservar e utilizar as churrasqueiras o associado titular que seja conhecedor deste regimento e mediante leitura e assinatura do termo de utilização que será disponibilizado na recepção do Residencial no momento da efetivação da reserva da churrasqueira.

9.2. O associado somente poderá solicitar a reserva de uma churrasqueira por apartamento, optando por um dos horários disponíveis: das 10h00 às 15h30 ou das 16h30 às 21h30.

9.3. Um funcionário do Residencial Mares do Sul fará, juntamente com o responsável pela reserva da churrasqueira, uma checagem do local reservado e materiais, entregando em sua perfeita ordem e funcionamento ao hóspede.

9.4. Ao final da utilização, será feita uma vistoria por um funcionário do Residencial e elaborado um relatório, cujo modelo faz parte integrante do presente regulamento. Qualquer avaria detectada ou irregularidade constatada serão registradas no relatório e os valores em caso de danos e/ou prejuízos serão passíveis de desconto na mensalidade do associado titular.

Parágrafo Único. Caso o associado responsável pela reserva não permaneça até o final da utilização, para realizar a vistoria de entrega da churrasqueira, será automaticamente responsabilizado por quais danos materiais que seus dependentes e/ou convidados tenham causado ao patrimônio do Residencial Mares do Sul, sendo que o valor para reposição dos materiais será descontado automaticamente em sua folha de pagamento, não havendo possibilidade de contestação, uma vez que não estava presente para conferência da churrasqueira.

9.5. Todo e qualquer material utilizado pelo Associado durante a utilização da churrasqueira será de responsabilidade exclusiva do mesmo, sendo proibido aos funcionários, emprestar ou doar materiais de uso do Residencial, como louças, descartáveis, material de limpeza, carvão, álcool, etc.

9.6. Equipamentos sonoros são permitidos desde que em volume baixo, sendo proibido perturbar o sossego de outros hóspedes com barulho excessivo durante o uso das churrasqueiras.

9.7. Após a utilização da churrasqueira o responsável pela reserva, deverá entregar o local e utensílios utilizados limpos para utilização do próximo associado.

Parágrafo Único. O titular responsável pela reserva da churrasqueira é responsável pela limpeza do local. Essa regra ajuda a convivência harmoniosa e organizada entre os hóspedes.

9.8. As churrasqueiras são de uso único e exclusivo aos associados, dependentes e convidados que estejam hospedados no Residencial Mares do Sul, convidados que não estejam hospedados não poderão acessar as churrasqueiras sem prévia autorização da ARCO/SPM.

10. DO DAY USE DA ÁREA DE LAZER (COBERTURA)

10.1. Este regimento define as regras de uso das dependências do Residencial Mares do Sul para os Associados que desejem utilizar a área de lazer na modalidade *Day Use* (acesso diário sem hospedagem), visando a harmonia, segurança e conforto de todos os usuários.



10.2. O uso do Associado Titular e de seus Dependentes Legais e/ou Convidados na modalidade Day Use no Residencial Mares do Sul é única e exclusivamente permitido, mediante reserva prévia e pagamento da taxa de Day Use:

- a. **Associado Titular e Dependentes Legais maiores de 12 anos:** R\$ 30,00 (trinta reais), por pessoa;
- b. **Dependentes Legais de 02 à 11 anos:** R\$ 15,00 (quinze reais), por pessoa;
- c. **Dependentes Legais de 00 à 01 ano:** Isento
- d. **Convidados maiores de 12 anos:** R\$ 60,00 (sessenta reais), por pessoa;
- e. **Convidados de 02 à 11 anos:** R\$ 30,00 (trinta reais), por pessoa;
- f. **Convidados de 00 à 01 ano:** Isento
- g. **Dependentes Legais e/ou Convidados acima de 65 anos:** R\$ 15,00 (quinze reais), por pessoa;
- h. **Dependentes Legais e/ou Convidados PNE (Portadores de Necessidades Especiais):** R\$ 15,00 (quinze reais), por pessoa.

Parágrafo Primeiro. Cada associado titular poderá, no máximo, levar até 05 (cinco) convidados na categoria Day Use.

Parágrafo Segundo. Em caso de condições climáticas adversas (chuva/raios), as piscinas podem ser interditadas sem direito a devolução do valor do Day Use.

10.3. Horário de permanência permitida na modalidade Day Use: das 09h30 às 21h30.

Parágrafo Único. O acesso é restrito ao período estabelecido. Permanência após o horário poderá gerar cobrança adicional.

10.4. É obrigatória a apresentação de documento com foto para liberação da entrada no Residencial e uso de pulseira/identificação fornecida na recepção.

10.5. O Day Use inclui acesso: Área da Recepção, Áreas de Lazer, Piscina, Salão de Jogos, Banheiros das áreas comuns, Sala de TV, Brinquedoteca, Vestiários e Churrasqueira mediante disponibilidade para utilização.

10.6. O Day Use não inclui: Hospedagem, acesso aos quartos, pernoite e café da manhã.

10.7. Crianças menores de 12 anos devem obrigatoriamente permanecer acompanhada dos pais e/ou responsáveis maiores de 18 anos durante todo o período do Day Use.

10.8. É proibido o uso de aparelhos sonoros próprios com volume excessivo nas áreas de piscina.

10.9. Proibido o uso de drogas, porte de armas, e comportamentos que perturbem a ordem e o sossego dos demais usuários.

10.10. O Associado Titular é responsável por qualquer dano causado por ele e/ou seus dependentes ou convidados às instalações, equipamentos ou a terceiros.

10.11. O Residencial Mares do Sul não se responsabiliza por objetos pessoais perdidos ou furtados nas dependências durante a utilização do Day Use.

10.12. O descumprimento destas normas poderá resultar na retirada do usuário do local, sem direito a reembolso.



11. DO CAFÉ DA MANHÃ

10.1. O café da manhã está incluso no valor da diária e é servido, exclusivamente no térreo do Residencial, dentro do horário pré-determinado.

CAFÉ DA MANHÃ – 08h00 às 10h00 - É proibido levar bandeja, canecas ou alimentos do café para o apartamento.

Parágrafo Único. Não é permitido utilizar a área do café para consumo de alimentos adquiridos fora do Residencial.

12. DO ESTACIONAMENTO

11.1. O estacionamento possui vagas limitadas, ficando o uso sujeito a disponibilidade e a cargo do hóspede colocar ou retirar os veículos quando necessário. Ao fazer passeios externos, pedimos que verifiquem se o seu veículo não está bloqueando a saída de outros carros.

11.2. As vagas do estacionamento são preenchidas por ordem de chegada.

11.3. O Residencial Mares do Sul não oferece serviço de manobrista, sendo extremamente proibido solicitar aos funcionários do Residencial, que estacionem, manobrem ou retirem carros de associados, dependentes e convidados, dentro e fora do Residencial.

Parágrafo Único. O estacionamento é oferecido como cortesia aos hóspedes. Desta forma, a ARCO/SPM não se responsabiliza por qualquer objeto deixado dentro do veículo ou por danos, furtos, tampouco por quaisquer danos causados por intempéries da natureza como vendavais, chuvas, raios e de atos praticados por terceiros como arrombamento, incêndio, atos de vandalismo, entre outros.

13. DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS, DEPENDENTES E CONVIDADOS

12.1. Ao sair do apartamento, verificar se as luzes estão apagadas, a TV desligada e as torneiras fechadas a fim de evitar situações de risco e desperdício. Se constatado algum desperdício, será calculado um valor de multa ao associado titular.

12.2. Quando não houver ninguém no apartamento, deve-se manter a porta trancada, fechar as venezianas e porta da sacada para se prevenir de eventuais mudanças climáticas, o que é muito comum nessa região e trancar a porta. A ARCO/SPM não se responsabiliza pelos objetos deixados no interior do apartamento, a partir do momento da entrada de cada família.

12.3. Para utilizar os Residenciais da ARCO/SPM os associados interessados deverão, obrigatoriamente, estar em dia com o pagamento de suas mensalidades, bem como em casos de eventuais pendências financeiras junto a Associação e/ou Lojas Conveniadas.

12.4. Se for utilizar ferro de passar roupas ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico no interior do apartamento, deve-se tomar os devidos cuidados para evitar acidentes ou danos ao Residencial.



12.5. Evitar expor a chave do seu apartamento em locais de circulação ou deixá-la em local de fácil acesso a pessoas estranhas.

12.6. Todos os hóspedes deverão manter seu apartamento fechado sempre que se afastarem, inclusive evitando deixar objetos de valor no interior do apartamento, uma vez que a ARCO/SPM não se responsabilizará por eventuais perdas, danos e/ou extravios.

12.7. Os hóspedes deverão levar lençóis, fronhas, toalhas e produtos de higiene pessoal.

Parágrafo Primeiro. Durante a estadia, os hóspedes são responsáveis pela limpeza e conservação do seu apartamento/ chalé, sendo que deverão devolver intactos, todos os itens que lhes forem confiados.

Parágrafo Segundo. Solicitamos aos hóspedes que entreguem os apartamentos/ chalés devidamente limpos, bem como os utensílios domésticos disponíveis. Se isso não for cumprido, a ARCOSPM reserva o direito de cobrar um percentual a mais, de acordo com o estado do apartamento e demais itens.

14. DAS PROIBIÇÕES

13.1. É vedado aos hóspedes do Residencial Mares do Sul Peruíbe:

- a. Fumar nas dependências internas do Residencial, bem como nos apartamentos e áreas fechadas de uso coletivo (Lei nº 13.541);
- b. Estender toalhas, roupas e/ou pendurar quaisquer objetos nas sacadas externas, janelas, atrás da geladeira ou nos móveis do apartamento;
- c. Retirar qualquer objeto do apartamento ou sala do Café para uso pessoal (Ex.: copos, pratos, etc.);
- d. Lavar o veículo no estacionamento do Residencial;
- e. Utilizar freezers e geladeiras da cozinha/administração do local;
- f. Hospedar no mesmo apartamento, pessoas além do limite permitido.
- g. Utilizar-se de empregados do hotel para realização de serviços particulares;
- h. Praticar atos considerados nocivos e/ou inadequados a moral e bons costumes;
- i. Elevar o volume do som, devendo haver respeito entre os demais hóspedes;
- j. Circular pelo Residencial em trajes de dormir, sem camisa e/ou com roupas inadequadas;
- k. Portar qualquer tipo de substância legalmente proibida e/ou portar arma de qualquer tipo;
- l. Sentar, colocar copos, bebidas e alimentos sobre as mesas do salão de jogos;
- m. Interferir, direta ou indiretamente, nos serviços de responsabilidade da Administração do Residencial;
- n. Jogar pela janela: papéis, ou qualquer outro objeto.

Parágrafo Único. Toda e qualquer infração cometida pelo associado titular, dependente legal e/ou convidado, estará sujeito a cobrança de multa, percentual que será calculado pela Direção da ARCOSPM e poderá ser lançado a qualquer momento na folha de pagamento do titular sem qualquer necessidade de aviso prévio.

15. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer objeto encontrado no Residencial será guardado pelo período de 90 dias corridos. Após este período, não havendo quem o procure, a ARCO/SPM se reserva o direito de lhes dar o destino que achar conveniente.



14.2. O número do apartamento destinado aos Associados inscritos e sorteados não poderão ser alterados, salvo em circunstâncias especiais, com prévio conhecimento da administração central.

14.3. A ARCO/SPM não se responsabiliza por serviços contratos e/ou produtos comprados ou consumidos em ambientes externos como Táxi, Moto-táxi, Farmácias, Padarias, Supermercados, Restaurantes, entre outros.

14.4. A ARCO/SPM não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer dentro do Residencial, sejam com o associado titular, dependentes ou convidados.

14.5. A equipe de funcionários está terminantemente proibida de fazer guarda de objetos pessoais pertencentes aos associados ou terceiros, pois não há responsabilidade da ARCO/SPM por esses objetos.

14.6. Não é permitido aos funcionários da ARCO/SPM prestarem, aos Associados, dependentes ou acompanhantes, serviços não inerentes às suas funções.

14.7. A ARCO/SPM não se responsabiliza por atos inseguros dos associados, dependentes ou acompanhantes que venham a resultar em acidentes.

14.8. O associado titular será responsável por todos os atos dos seus dependentes e/ou convidados nas dependências do Residencial, respondendo judicialmente e/ou financeiramente, pelas faltas que cometerem ou danos que causarem, ficando, nesses casos, sujeitos às penalidades estatutárias cabíveis.

14.9. Atos praticados pelos dependentes e/ou convidados em desacordo com o regulamento serão de responsabilidade única e exclusiva do associado titular.

14.10 Pagamentos de estadia no Cartão de Crédito, Débito ou Dinheiro, ocorrerá obrigatoriamente na entrada do residencial e no valor que aparece na carta de apresentação.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de descumprimento das regras e condições de hospedagem que gerarem danos materiais ou imateriais ao Residencial, funcionários e terceiros, o hóspede responderá solidariamente com seus acompanhantes ou eventuais visitantes.

Parágrafo Segundo. Caso haja perda, dano de qualquer objeto, inclusive a chave do apartamento, ou danos que venham a ser causados ao patrimônio do Residencial seja pelo titular da hospedagem ou dependente legal, ou convidado, será de responsabilidade financeira única e exclusiva do associado titular, devendo o mesmo, arcar com o pagamento dos danos, tomando-se como referência os valores constantes da planilha de custos e bens de valores patrimoniais, disponível junto à Recepção do Residencial, nos termos do artigo 186 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Comprovado qualquer dano gerado pelo associado, seus dependentes ou convidados, o associado titular será obrigado a repor imediatamente em igual espécie o bem danificado ou na impossibilidade de reposição, o valor será lançado em débito (folha de pagamento), conta corrente ou boleto bancário para reposição ao patrimônio da ARCO/SPM.

14.11. O desrespeito as normas internas ensejará na responsabilização do associado titular pelas cominações legais no estatuto social (art. 12 incisos I ao VI), deste regimento interno, sem prejuízo da cominação das penalidades previstas, civis e criminais advindas do infrator.



14.12. O uso do residencial é exclusivo para estadias, onde o descanso e tranquilidade devem ser preservados. Por esta razão é proibida a realização de confraternizações, jogos e festas entre outras unidades nesses locais.

Parágrafo Primeiro. Todo aquele hospede que proceder de maneira inadequada, contrária a este regulamento ou transgredir normas legais ou de moral, será convidado a retirar-se do estabelecimento, o que deverá ser atendido imediatamente.

Parágrafo Segundo. A ARCO/SPM reserva o direito de interromper a estadia de qualquer associado titular, dependente e/ou convidado se o mesmo não seguir tais normas e regulamentos, ou ainda, no caso de sua conduta prejudicar a paz e/ou a segurança dos outros hóspedes.

14.13. Com o intuito de servir aos hóspedes e garantir sempre um bom atendimento, queira, por gentileza, encaminhar ao nosso serviço de “Fale Conosco” quaisquer reclamações ou sugestões, através do e-mail: relacionamento@arcospm.org.br

Parágrafo Único. No caso de reclamações quanto a prestação de serviços, o associado titular deverá encaminhar, por escrito, a ARCO/SPM em até 30 dias após o encerramento dos serviços, conforme artigo 26, item 1, parágrafo 1º, do Código de Defesa do Consumidor. Se não o fizer, após este prazo, a relação contratual será considerada perfeita e acabada, desobrigando a ARCO/SPM de qualquer responsabilidade.

14.14. Este regulamento poderá ser consultado e estará disponível ao hospede em todos os apartamentos, na recepção do Residencial e também no site da ARCO/SPM (www.arcospm.org.br).

São Paulo, 01 de dezembro de 2025

Valdemir Sant'anna

Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA da ARCO/SPM